RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 08/2014

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no de nº **65363728/14 - DTFT do DER-ES.**

RESOLVE:

DEFERIR, amparado pela Súmula 473/69 do STF, os processos **63506114/13, 63506050/13, 63505959/13, 63506351/13, 63506513/13, 63505312/13 – Cordial Transportes e Turismo Ltda**.

CANCELAR os autos de infração de nºs **11382, 11381, 11380, 11383, 11384 e 11426.**

Vitória, 13 de março de 2014.

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 14/03/2014.